



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA INCLUIR
AÇÃO EM PROGRAMA, E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2024, instituída pela Lei Municipal nº. 3.347, de 23 de outubro de 2024, para incluir no Programa 0022 – Desenvolvimento do Turismo, do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidade 05 – Fundo Municipal do Turismo, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0022 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.						
OBJETIVO: Desenvolver atividades para melhoria dos produtos e serviços turísticos. Divulgar o cultivo da Orquídea.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.196	Infraestrutura Turística – Parque Jardim das Orquídeas	05 FMT Rec. Estado	Unidade	1	1	162.425,15

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 162.425,15** (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), na seguinte classificação:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
05 – Fundo Municipal do Turismo
23 – Função
695 – Subfunção
0022 – Programa
1.196 – Ação: Infraestrutura Turística – Parque Jardim das Orquídeas
3.4.4.9.0.51.00.00.0000 – Obras e Instalações. R\$ 162.425,15
Recurso 01 – Livre

Art. 3º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 2º, o **superávit financeiro do exercício de 2024 do Rec. Livre 1**, no valor de **R\$ 162.425,15** (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 14 DE
JANEIRO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 007/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para a alteração no anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 162.425,15 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), refere-se ainda a contrapartida financeira do Município no Convênio Administrativo FPE nº 1297/2023, firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, servirá de suporte para cobertura do crédito, o superávit financeiro do exercício de 2024 do Rec. Livre 1.

O Convênio Administrativo FPE nº 1297/2023, refere-se ao projeto denominado “Parque Jardim das Orquídeas”, que consiste num conjunto de paisagismo, com construção de esplanada, escadarias, muros, vias de circulação com pavimentação interior, instalações elétricas e hidráulicas, obra de arte e ajardinamento, já em execução junto ao Centro Administrativo. A construção trata de atrativo de interesse turístico temático, de contemplação, e, ao mesmo tempo, espaço de convivência ao ar livre, pelo embelezamento e melhoria de infraestrutura proporcionando ao espaço público, a ser disponibilizado a moradores e turistas.

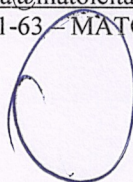
Cabe destacar que a Lei Municipal nº 3.268 de 06 de março de 2024, autorizou a ratificação do referido Convênio, a abertura do crédito especial do recurso do Estado (Emenda parlamentar nº 504 da Deputada Estadual Zilá Breitenbach) e o recurso livre de contrapartida.

Nesse sentido, a abertura de crédito adicional especial, se faz necessária para proceder com a licitação de serviço de itens que surgiram e se fizeram necessários para a acessibilidade ao local, após as adequações do projeto, definidas junto do setor de engenharia da prefeitura e da empresa, juntamente com o arquiteto responsável pelo projeto.

As adequações que deverão ser realizadas são referentes a construção de escada, muros de contenção e muretas, bancos de alvenaria e o serviço de pavimentação com bloqueto de concreto e meio fio.

Para a utilização deste recurso, é necessário incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, assim como abrir o respectivo crédito adicional especial no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br – Fone: 51 3784-1085
CEP 95.835-000 – CNPJ 94.577.590/0001-63 – MATO LEITÃO - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, ao qual rogamos, a sensibilidade dessa Colenda Câmara, pela sua aprovação da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL